

RECURSOS NO PROCESSO CIVIL



ÍNDICE

1. ASPECTOS GERAIS	4
Conceito.....	4
2. PRINCÍPIOS	6
Princípio do duplo grau de jurisdição	6
Princípio do acesso à justiça	6
Princípios da taxatividade.....	6
Princípio da duração razoável do processo e da efetividade das decisões judiciais	6
Princípio da singularidade	7
Princípio da fungibilidade	7
Princípio da voluntariedade	7
Princípio da dialeticidade	7
Proibição da Reformatio <i>in pejus</i>	8
3. EFEITOS DOS RECURSOS.....	9
Efeito devolutivo	9
Efeito translativo	9
Efeito suspensivo.....	10
Efeito substitutivo	10
Efeito obstativo	10
Efeito regressivo ou de retratação.....	11
Efeito expansivo subjetivo	11
Efeito expansivo objetivo.....	11
4. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE	12
Legitimidade.....	13
Inexistência de fato extintivo ou impeditivo.....	13
Preparo	13
5. APELAÇÃO	15
Cabimento.....	15

Regularidade formal e prazo	15
Efeito devolutivo	16
Efeito suspensivo	16
Procedimento	17
Teoria da causa madura	18

6. AGRAVO DE INSTRUMENTO 19

Introdução	19
Cabimento	19
Efeito suspensivo	20

7. AGRAVO DE INSTRUMENTO E AGRAVO INTERNO 21

Agravo de Instrumento	21
Agravo Interno	22

8. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 24

Cabimento	24
Prazo	24
Procedimento	24

9. RECURSO ESPECIAL E AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL 26

Recurso Especial	26
Agravo em Recurso Especial	28

10. RECURSO EXTRAORDINÁRIO E AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO... 30

Recurso Extraordinário	30
Agravo em Recurso Extraordinário	34

11. RECURSO ORDINÁRIO E EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA 36

Recurso Ordinário	36
Embargos de divergência	36

1. Aspectos Gerais

Conceito

Recursos são instrumentos que permitem às partes impugnarem as decisões judiciais, no intuito de que sejam reformadas (modificadas), esclarecidas (explicadas), integradas (quando não contempla todos os temas que deveria) ou mesmo anuladas (quando não cumpre algum dos requisitos que conferem a validade).

Os recursos também podem ter o objetivo de uniformizar a jurisprudência, para manter a coerência das decisões judiciais e a observância da lei. São instrumentos aplicáveis dentro do próprio processo da decisão recorrida.

Devem ser, ainda, idôneos, ou seja, cabíveis e previstos no rol do art. 994 do Código de Processo Civil (TARTUCE, 2015, adaptado):

Regime	Recursos
CPC	Apelação, agravo, embargos infringentes, embargos de declaração, recurso extraordinário, recurso especial, recurso ordinário e embargos de divergência
JEC - Lei 9.099/1995	Embargos de declaração, "recurso" (inominado) contra sentença, agravo de instrumento (admissível, sendo alguns autores, por analogia com o CPC) e recurso extraordinário (Súmula 640, STF)
JEF - Lei 10.259/2001	Embargos de declaração, "recurso" (inominado) contra sentença definitiva (que apreciou o mérito do processo), recurso contra decisão interlocutória (desde que se trate de tutela de urgência) e recurso extraordinário
JEFP - Lei 12.153/2009	Recurso contra sentença e contra decisão interlocutória (desde que trate de tutela de urgência) e recurso extraordinário

Há ainda outras espécies recursais previstas em leis específicas, como os Embargos Infringentes (Lei de Execução Fiscal) e o Recurso Inominado (Lei dos Juizados Especiais).

Por isso diz-se que um dos pressupostos dos recursos é o cabimento e a adequação, isto é, para cada decisão judicial haverá um recurso cabível.

Atenção: não se pode recorrer despachos!

Os recursos são sempre voluntários, ou seja, cabe à parte optar pela sua interposição.

Os recursos impedem a formação de coisa julgada. A coisa julgada é quando a matéria do processo não pode mais ser discutida. Como o recurso é a tentativa de discutir novamente a decisão, ele é incompatível com a formação de coisa julgada.

OPS....

Você está sem permissão para ver o conteúdo integral deste ebook.

Que tal assinar um dos nossos planos?

VER TODOS OS PLANOS

Recursos no Processo Civil



www.trilhante.com.br

